



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COTA FONSECA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI Nome fantasia **NEXT TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.813.918/0001-64, com sede em Rua Heitor da costa Vall52, Mesquita - RJ, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **FABIO COTA DA FONSECA**, portador do Documento de Identidade RG nº. 10956555-6, inscrito no CPF sob o nº. 08725897730; e **AGIR 36** (Órgão de Direção Regional de Partido Político), inscrito no CNPJ sob o nº 05.132.856/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **PETER JUNIOR MIRANDA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA PROVISÓRIA REGIONAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.856/0001-34, Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-a mediante as cláusulas e condições adianteestipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Tecnologia da Informação por parte da **CONTRATADA** de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações da contratante

A **CONTRATANTE** deveser fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias a realização do serviço, devendo especificar o detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo.

A **CONTRATANTE** é obrigada ainda a disponibilizar todos materiais de mídia necessários para a divulgação.

A **CONTRATANTE** deveser efetuar o pagamento na forma condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da contratada

A CONTRATADA devesa prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos no ANEXO I.

A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes a CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

A CONTRATADA devesa fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Dos serviços

A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ANEXO I, que passa ser parte integrante do presente contrato.

Os serviços terão início em 24.05.2022, dias corridos da assinatura do presente contrato e termino em 05.10.2022.

CLÁUSULA QUINTA - Da avaliação de performance

A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passara por avaliações periódicas para fins de constatar o cumprimento dos indicadores de produtividade, abaixo indicados:

Segurança: Para fins de observância aos indicadores de segurança do presente contrato, mensalmente a CONTRATADA deve comprovar indicadores de desempenho.

QUALIDADE: Para fins de observância aos indicadores de qualidade do presente contrato, mensalmente a CONTRATADA deve comprovar indicadores de

desempenho.

CLÁUSULA SEXTA - Da exclusividade

A CONTRATADA terá gerência integral na em toda região que lhe é destinada, com TOTAL AUTONOMIA, sem cumprimento de horários ou ordens, devendo atender exclusivamente o cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do preço e das condições de pagamento

Pelos serviços prestados descritos nesse contrato, A CONTRATANTE pagando a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de imediato, a segunda parcela no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que será pago no dia 01 de setembro do corrente ano. Devendo para tanto, a CONTRATADA apresentar NFS-e ou recibo com as especificações e dados cadastrais da CONTRATA para efetivação do pagamento.

No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa de 2% pelo atraso no pagamento e mais 1% de juros de mora sobre a parcela inadimplida.

Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no ANEXO I tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra forma de entrega especificada no ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA - Do descumprimento

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA, ciente que em caso de rescisão unilateral ou por descumprimento de qualquer umas cláusulas contratuais constantes no presente instrumento contratual, a aplicação de multa de 20% sobre o valor total do contrato em favor da CONTRATANTE a qual deverá ser paga de forma imediata.

Em qualquer hipótese de rescisão prevista nesta cláusula, fica assegurado à CONTRATADA o pagamento proporcional do valor pelos serviços devidamente prestados e comprovados até a data de rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do prazo e da validade

A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no ANEXO I, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da observância a LGPD

CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das disposições gerais

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442- B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o

cumprimento de disposição nele contida, nem representará nova ação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manaus/AM.

ANEXOS:

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

A CONTRATADA prestará os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme anteriormente acordado entre ambas as partes. Através de software e ferramentas já existentes, também como ferramentas e softwares de próprio desenvolvimento.

Durante todo o período do contrato para a proteção, vinculação e transferência de dados e informações, A CONTRATADA utilizara softwares que possibilitam:

- ♦ Controle e monitoramento de Fake News;
- ♦ Monitoramento e análise de estatística;
- ♦ Monitoramento das redes sociais;
- ♦ Divulgação em todas as mídias sociais segmentadas;
- ♦ Disparo para números ativos no whatsapp;
- ♦ Estatística de acesso integrado ao Google Analytics;
- ♦ Otimização de busca SEO;
- ♦ Ferramenta de divulgação própria com maior alcance de forma efetiva;
- ♦ Campanhas personalizadas através das redes sociais;
- ♦ Segurança da Informação;
- ♦ Penetration Testing;
- ♦ Virtualização e Sistemas;
- ♦ Análise de Logs;

- ◆ TCP/IP;
- ◆ Analisadores de Protocolos;
- ◆ Bash Scripting;
- ◆ Power Shell;
- ◆ Swiss Army Knife;
- ◆ Scanning;
- ◆ Mecanismos de Defesa TI;
- ◆ Scapy Defesa;
- ◆ Análise de Vulnerabilidades de sistemas;
- ◆ Metasploit Framework;
- ◆ Mecanismos de proteção: DEP eASLR;
- ◆ Buffer Overflow Sistema off-line;
- ◆ Engenharia Social Media;
- ◆ WiFi Protection;
- ◆ Análise de Transmissão de Dados Segura;
- ◆ Site Survey; ·
- ◆ Criptografia de informação;
- ◆ WEP defense;
- ◆ Desenvolvimento de WordLists Segura;
- ◆ Hotspots and Client Attacks;
- ◆ Monitoramento de defesa;

- ♦ Indução de Informação;
- ♦ Estratégia editorial de conteúdo para as redes sociais e criação de conteúdo personalizado;
- ♦ Coleta de dados e WhatsApp marketing (em conformidade com a lei eleitoral);
- ♦ Monitoramento estatístico de performance da campanha e engajamento de lideranças políticas;
- ♦ Capacitação de assessores para integrarem a estratégia;
- ♦ Enviar e postar mensagens em massa;
- ♦ Convidar pessoas para seus grupos ou paginas, em massa;
- ♦ Compartilhar uma postagem em centenas de grupos;
- ♦ Extrair usuários de grupos, de paginas ou que curtiram ou mesmo que comentaram uma postagem;
- ♦ SMS em massa com múltiplos chips utilizando o Android sem modem.

ASSESSORIA E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Assessoria de comunicação e gestão da:

- ♦ Informação Marketing de campanha/ estratégia de captação;
- ♦ Capacitação e qualificação de figura publica;
- ♦ Cronograma e administração de campanha Gestão de lideram;
- ♦ Construção e viabilidade de projetos políticos;
- ♦ Slogan e princípios básicos de postura em podcast, live, Rádio e TV.Designer e Estética;
- ♦ Princípios básicos do regulamento Eleitoral Obrigações do candidato Revisão dos documentos e ficha de viabilidade Orientação e assessoria eleitoral durante a campanha;
- ♦ Criação e manutenção de publicidade e marketing da campanha eleitoral 2022 nas 4 esferas: **A Proporcional individual** (um candidato), **Majoritária e Proporcional simples**, **Majoritária e proporcional completa** (Deputado estadual, Federal, senador, governado e etc);
- ♦ Planejamento Estratégico: da campanha eleitoral 2022 fundamentado em pesquisas eleitorais, análise SWOT do candidato e o desenvolvimento do marketing estratégico específico, elaboração de metas e prazos apoiados em

gráficos quali-quantitativos, realização de reuniões 'estratégicas, criação e multiplicação depre-slogan e frases de impacto, através do método de PNL - Programação Neolinguística e Hipnose Coletiva, mobilização de equipe para os eventos eleitorais, etc.).

- ◆ Os serviços de assessoria: para a elaboração dos questionários semi-estruturados das pesquisas eleitorais que serão encomendadas, bem como as possíveis alianças institucionais e pessoais, nortear a construção sólida e gradativa de uma estrutura bem-sucedida para o pleno desenvolvimento das linhas estratégicas adotadas;
- ◆ Marketing Politico: para a criação de toda a plataforma de marketing eleitoral. Assim, desenvolveremos todos os layouts dos cartazes, panfletos, santinhos, preguinhas, adesivos, banners físicos e virtuais, correção e elaboração de textos que serão publicados em mídias sociais, spots, discursos, implantação e treinamento dos staffs (núcleos de networking - Facebook, Whatsapp, Instagram, e-mails e, se for necessário, um blog - apoiadores, cabos eleitorais e agentes de relações públicas), bem como o coaching de oratória (a arte de falar em publico) de V. Sra. e seus cabos eleitorais, a aplicação de vacinas estratégicas e monitoramento de ações/ táticas do grupo e dos adversários. Neste serviço esta incluso o serviço fotográfico.

NOTA: Não estão inclusas as seguintes prestações de serviço: pesquisas eleitorais, locações e aquisições de todo gênero.

ESTRUTURA DO SERVIÇO: Os serviços de assessoria para a execução da assessoria da campanha eleitoral de V.Sa. Serão em duas modalidades: Virtual - Por meio das plataformas disponíveis.

- ◆ In loco - desenvolvidos nas dependências disponibilizadas pela contratante (casa e/ou escritório), o qual devera disponibilizar uma sala contendo a estrutura física e móvel pertinentes ao serviço que será prestado, incluindo internet. Os consultores da contratada se responsabilizam pelo fornecimento dos modelos de layouts, questionários, pesquisa, formulários e outros documentos que se fizerem necessários, sendo que a reprografia dos mesmos serão de responsabilidade do contratante. A carga horária e flexível, no sentido de que poderemos disponibilizar a prestação de serviço full time, em regime de exclusividade, caso seja o mais adequado.

Todos estes tópicos são realizados e acompanhados junto aos responsáveis pela aquisição dos serviços através de relatórios semanais, todos os processos precisam de lastro temporal hábil para um resultado eficaz e montagem de propostas para cada um dos calouros a vagas diversas que estaremos capacitando e organizando grupos, lideranças, posicionando corretamente as coordenações. Esta estrutura além de ótimos resultados, deixará o legado da organização que será prolongado ate o próximo pleito eleitoral criando consciência de que: "um serviço organizado e bem prestado viabiliza positivamente possibilidades de sucesso" sendo assim construiremos juntos um time vencedor para o enfrentamento do cenário 2022.

PRAZO

O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO, pelo prazo com início contado a partir da ASSINATURA E PAGAMENTO desse contrato e com a finalização do dia 30 de outubro de 2022. A vigência do presente contrato será contada a partir da data de ASSINATURA E PAGAMENTO deste, podendo ser renovado posteriormente para um novo período de 30 (trinta) dias. Sem mais para o momento, e a inteira disposição de V.S.a para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos, afim que os trabalhos sejam justos e perfeitos. Estando o Cliente de Acordo.

Qualificação do material intelectual de campanha. Ações coordenadas por vetores setoriais.

AGIR 36 (Órgão de Direção Regional de Partido Político)
CNPJ nº 05.132.856/0001-34
CONTRATANTE

COTA FONSECA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº